CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 13
SERVIDOR
6024
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 198/2017

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: Institui no mês de março, os Jogos de integração entre bairros no município de Salvador/Ba.

RELATOR: Vereador Hilton Coelho.

PARECER:

O presente parecer tem como objeto a análise do Projeto de Lei nº 198/2017, de autoria do vereador Orlando Palhinha, que institui no mês de março, os Jogos de integração entre bairros no município de Salvador/Ba.

Sua justificativa se baseia na percepção da prática cotidiana de esportes nas comunidades populares de Salvador como fator de integração social. Desta forma, há necessidade de intervenção do Poder Público, no sentido de promover Jogos de Integração entre bairros, a fim de despertar no cidadão o gosto pelo esporte, descobrir atletas e estreitar e promover laços entre as comunidades.

O projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com a submissão de três emendas ao texto, bem como da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e foi acostado brilhante estudo técnico elaborado por nobre servidora da Câmara, demonstrando a pertinência do PLE sob análise em face da Constituição, da Lei nº 9.615/1988, que regulamenta o esporte no país, assim como a pela Lei Orgânica do Município de Salvador.

O propósito do PLE é louvável, posto que busca integrar os moradores dos bairros de Salvador, utilizando o esporte como ferramenta para alcançar tal finalidade. Ademais, a própria prática esportiva promove o desenvolvimento do corpo e da mente, sendo importante política da área de saúde.

É importante lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, garante o direito ao esporte para infância e juventude, sendo dever do município apoiar as práticas esportivas voltadas para este público, a partir do que prescreve o art. 59 do referido diploma legal, nos seguintes termos:

Edifício Sul América, Travessa da Ajuda, 6º andar, sala 603- Centro, Salvador - BA,
CEP:40020-030, Tel: (71) 3320-0114/ 3320-0257/3320-0207.
E-mail:hiltoncoelho@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
6024
MAT.

> Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Neste sentido, o Projeto ora em comento concretiza os preceitos constitucionais e legais voltados para a garantia do direito esporte, bem como promove laços de solidariedade entre os cidadãos soteropolitanos, motivo pelo qual merece aprovação desta Comissão, desde que absorvidas, no entanto, as emendas propostas pela CCJ, com a finalidade de melhorar a qualidade do texto.

Diante disto, opinamos, pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 198/2017, com a aprovação das emendas propostas pela CCJ.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2017.

Vereador Hilton Coelho
Relator
Comissão de Educação, Esporte e Lazer

Edifício Sul América, Travessa da Ajuda, 6º andar, sala 603- Centro, Salvador - BA,
CEP:40020-030, Tel: (71) 3320-0114/ 3320-0257/3320-0207.
E-mail:hiltoncoelho@cms.ba.gov.br